CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 64/2026.**
Cuiabá, 28 de outubro de 2026.
10ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº 1505/2026 – Marlei Renilda Ronsoni. – Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 205507/CMIN/SUIMIS/2026, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente a atividade de extração de areia, cascalho, pedregulho e beneficiamento associado, por ser uma atividade que não se caracteriza como de significativo impacto ambiental, no município de Nova Xavantina – MT;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**Lilian Ferreira dos Santos**
Presidente do CONSEMA
Em substituição